CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES
COMPEDE

RESOLUÇÃO Nº001/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPEDE- VA, no uso de suas atribuições legais, em deliberação em Reunião Extraordinária do Conselho no dia 20 de abril de 2023, resolve:

Art 1º Convocar a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a fim de avaliar a Política Municipal de Inclusão para a Pessoa com Deficiência e indicar diretrizes para seu aperfeiçoamento.

Art 2º A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizar-se-á em Venâncio Aires, no dia 13 de Junho de 2023.

Art 3º O Evento terá como tema central "Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência: Construindo um Brasil mais inclusivo", foi deliberado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE). Assim como os eixos temáticos, localizados abaixo:

Eixo I: Estratégias para manter e aprimorar o controle social, assegurando à participação das pessoas com deficiência;

Eixo II: Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas;

Eixo III: Financiamento das políticas públicas da pessoa com deficiência;

Eixo IV: Direito e acessibilidade;

Eixo V: Desafios para comunicação universal.

Art 4º A designação de Delegados seguirá os critérios estabelecidos pelo Regimento Interno da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art 5º Fica instituída a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, formada por representantes do Poder Executivo e conselheiros do COMPEDE-VA indicados em Plenária.

Art 6º Caberá ao Poder Executivo através da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPEDE-VA, a adoção de providências necessárias ao cumprimento dessa Resolução.

Art 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Venancio Aires 05 de Maio de 2023.

Alexandro Hertz

Presidente do COMPEDE/VA